

RESOLUÇÃO Nº 324, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, A ESCOLA DO LEGISLATIVO, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E A ELABORAÇÃO DE SEU REGIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILSON APARECIDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, faz saber que a Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada dia 17 de dezembro de 2012, aprovou e nos termos do Art. 35, item IV da Lei Orgânica do Município de Jaboticabal, promulga o seguinte,

Autores: Wilson Aparecido Santos, Dr. Nereu Rodolfo Krieger da Costa, João Bassi e Gilberto de Faria.

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jaboticabal, a Escola do Legislativo.

Art. 2º A Escola do Legislativo tem como objetivos:

I – oferecer aos Parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício do poder de fiscalização;

II – propiciar aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seus estudos;

III – oferecer aos servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições;

IV – qualificar os servidores da Câmara Municipal de Jaboticabal nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse da Câmara Municipal de Jaboticabal;

V – desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara Municipal de Jaboticabal à sociedade civil organizada;

VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Jaboticabal, em cooperação com outras instituições de ensino;

VII – integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com as Assembléias Legislativas, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em videoconferências e treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

VIII – incentivar, por meio do Memorial da Câmara Municipal de Jaboticabal, a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara Municipal de Jaboticabal, bem como a organização de eventos culturais;

IX – organizar e realizar, anualmente, o Parlamento Jovem;

X - capacitar a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo;

XI – prestar consultoria aos setores administrativos, quando da elaboração de editais de concursos públicos;

XII – desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo, órgão vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Presidência;

II – Vice-Presidência;

III – Direção;

IV – Secretário;

V – Conselho Escolar.

Art. 4º O presidente e o vice-presidente da Escola do Legislativo serão escolhidos pelo Plenário da Câmara Municipal de Jaboticabal dentre os vereadores em exercício.

Art. 5º O Diretor da Escola do Legislativo será escolhido pelo Presidente da Escola do Legislativo de Jaboticabal dentre os servidores pertencentes ao Quadro dos Cargos Efetivos.

Art. 6º O Secretário da Escola do Legislativo é de livre escolha do Diretor da Escola, escolhido entre os Servidores pertencentes ao Quadro dos Cargos Efetivos.

Art. 7º O Conselho Escolar será composto:

I – pelo presidente ou pelo vice-presidente da Escola do Legislativo;

II – pelo diretor da Escola do Legislativo;

III pelo procurador-geral da Câmara Municipal de Jaboticabal;

IV – pelos diretores da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Art. 8º O presidente, o vice-presidente e o diretor da Escola do Legislativo terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 9º Fica autorizada a Escola do Legislativo, por intermédio da Mesa Diretora, a promover convênios, protocolos e atos administrativos, bem como a celebrar intercâmbios no âmbito de sua competência.

Art. 10. O Regimento e o Projeto Político-Pedagógico da Escola do Legislativo serão elaborados por seu Conselho Escolar em, respectivamente, 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, e, após, serão submetidos à aprovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Art. 11. Caberá à Escola do Legislativo dentre outras atribuições previstas em seu Regimento:

I – orientar as chefias e coordenadorias de unidades da Câmara Municipal de Jaboticabal a participarem de cursos de treinamento e de qualificação profissional;

II – estabelecer, no início de cada legislatura, cursos de ambientação aos novos Vereadores;

III – exigir a apresentação de certificado de conclusão por parte dos servidores que tenham participado de cursos técnicos de aperfeiçoamento profissional ou de educação acadêmica, ministrados mediante convênio da Escola do Legislativo com outras instituições;

IV – buscar o ressarcimento do valor investido em formação do servidor que, inscrevendo-se não concluir o curso;

V – priorizar a inscrição em curso de especialização acadêmica ou de aperfeiçoamento profissional do servidor menos beneficiado com os cursos oferecidos pela Escola do Legislativo e pela Câmara Municipal de Jaboticabal.

Art. 12. A Mesa Diretora, os Vereadores, as Diretorias e o corpo funcional da Câmara Municipal de Jaboticabal prestarão a devida colaboração à Escola do Legislativo para a realização de seus programas e atividades.

Art. 13. Os funcionários efetivos nomeados para compor a Escola do Legislativo farão jus a uma remuneração mensal referente a metade do salário mínimo vigente.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dorival Borsari”, 17 de dezembro de 2012.

WILSON APARECIDO DOS SANTOS
PRESIDENTE

Registrado e Publicado no Departamento Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Jaboticabal, aos 18 de dezembro de 2012.

DENISE CARDOZO
DIRETORA DEP. TÉCNICO LEGISLATIVO

(Processo ° 747/2012)
(Projeto de Resolução nº 20/2012)